



DECRETO Nº 62, de 28 de Abril de 2015.

Aprova o loteamento urbano denominado “JARDIM PORTAL DOURADO”, localizado no perímetro urbano de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, de 15/12/2011, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por **SEBASTIÃO JOSÉ DIAS**, CPF. 085.952.089-72, CI.RG. 1.173.566-PR, e sua esposa **LUZIA DA SILVA DIAS**, CPF. 825.139.889-49, CI.RG. 10.575.595-3-PR, ambos brasileiros, aposentados, residentes na rua Marechal Deodoro, s/n.º, Pérola-PR, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado **JARDIM PORTAL DOURADO**, situado na cidade de Pérola, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que os requerentes são legítimos proprietários do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 12.909, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 12.909, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, constituído pelo: Lote urbano n.º 858-B-1-A, com a área de 13.700,00 m², da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Pérola, instituída pela Lei Municipal nº 1725, de 26 de março, de 2012;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU-PR A42426-9, bem como juntada cópia da RRT nº 2911648, bem como os respectivos projetos exigidos por lei:

- a) Licença de Instalação emitida pelo IAP sob nº 21318, com validade para 11/04/2017;
- b) projeto de pavimentação asfáltica;
- c) projeto de Rede de Distribuição de água, liberado pela SANEPAR;
- d) projeto de galerias de águas pluviais;
- e) projeto de arborização;
- f) projeto de rede de distribuição de energia elétrica, aprovado pela COPEL;

DECRETA



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



Art. 1º Fica aprovado o loteamento residencial, denominado “*JARDIM PORTAL DOURADO*”, realizado no imóvel constituído pelo: Lote urbano nº 858-B-1-A (oitocentos e cinquenta e oito-B-um-A), com área de 13.700,00 m² (treze mil e setecentos metros quadrados), da Gleba Pérola, Município de Pérola, Estado do Paraná, de propriedade de **SEBASTIÃO JOSÉ DIAS**, CPF. 085.952.089-72, CI.RG. 1.173.566-PR, e sua esposa **LUZIA DA SILVA DIAS**, CPF. 825.139.889-49, CI.RG. 10.575.595-3-PR, ambos brasileiros, aposentados, residentes na rua Marechal Deodoro, s/n.º, Pérola-PR, cujo loteamento é distribuído da seguinte forma:

I – 3 (três) quadras, divididas em 48 (quarenta e oito) lotes, sendo 47 (quarenta e sete) lotes residenciais, que perfazem uma área total de 8.882,40 m² (oito mil oitocentos e oitenta e dois vírgula quarenta metros quadrados) e 1 (um) lote destinado à Área Institucional, que perfaz uma área total de 800,60 m² (oitocentos vírgula sessenta metros quadrados), a seguir descrito: Lote n.º 8 (oito) – Área Institucional, com 800,60 m², da quadra n.º 3 (três);

II – Ruas, medindo a área total de 4.017,00 m² (quatro mil e dezessete metros quadrados).

Art. 2º Os loteadores terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, para que providenciem o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único: A partir da data do registro do loteamento ficará incorporado ao patrimônio do Município de Pérola, o lote destinado à Área Institucional e a área de ruas, constantes nos itens I e II, do artigo anterior, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola-Pr, 28 de abril de 2015.

DARLAN SCALCO

Prefeito